

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS
Prefeitura Municipal de Eldorado dos Carajás



CONTRATO Nº 20250209

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 20250209 ,
QUE FAZEM ENTRE SI A Prefeitura Municipal de Eldorado dos Carajás,
POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A
EMPRESA C F BRANDAO & CIA LTDA.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de ELDORADO DOS CARAJÁS, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ Nº 29.940.948/0001-09, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pela Sra. MARCIA CARVALHO DE ALMEIDA, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, e do outro lado C F BRANDAO & CIA LTDA, CNPJ/CPF CNPJ 13.058.473/0001-91, com sede na RUA IGUAÇU, 42, QD 58, CENTRO KM 2, Eldorado dos Carajás-PA, CEP 68524-000, de agora em diante denominada CONTRATADA, neste ato representado pela Sra. CARMINA FERREIRA BRANDAO, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O objeto do presente instrumento é a AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS E NAO PERECIVEIS, PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - (PNAE), PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE DE ENSINO MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE ELDORADO DO CARAJAS/PA, nas condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

1.2. Itens contratados:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
114850	BATATA INGLESA - Marca.: BOA VISTA	QUILO	1.600,00	6,990	11.184,00
	Batata Inglesa de 1ª qualidade				
115312	TOMATE IN NATURA - Marca.: LONGA VIDA	QUILO	1.600,00	9,440	15.104,00
115314	AÇAFRÃO - Marca.: KSABOR	QUILO	150,00	29,260	4.389,00
	EMBALAGEM DE 100 A 200 GRAMAS.				
115592	ARROZ INTEGRAL EMBALAGEM DE 1KG - Marca.: REALENGO	QUILO	10,00	8,000	80,00
	classe longo fino, tipo 1, beneficiado, com embalotamento sem contato manual, livre de impurezas, grãos inteiros, apresentação e sabor característico do produto. embalagem: pacote de 1 kg, plástico transparente, atóxico, incolor, hermeticamente vedado e resistente, prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.				
116755	COLORAU EM PÓ - Marca.: KSABOR	QUILO	200,00	22,610	4.522,00
	Colorau, à base de urucum, fubá e óleo de soja, com cor e odor próprios, sem presença de umidade e material estranho à sua composição que comprometam a qualidade do produto. Na embalagem deve conter o nome do produto e fabricante, data de fabricação e validade, número do lote, valor nutricional, lista de ingredientes, SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor, endereço e telefone para contato. O peso líquido deve ser de 100g. O produto deve ser embalado em sacos plásticos transparentes, atóxico, incolor, resistente e hermeticamente fechado. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.				

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS
Prefeitura Municipal de Eldorado dos Carajás



116763	SAL REFINADO - Marca.: BEIJA FLOR	QUILO	1.000,00	1,700	1.700,00
116769	CEBOLA IN NATURA - Marca.: NACIONAL	QUILO	2.000,00	6,100	12.200,00
116775	CENOURA IN NATURA - Marca.: NACIONAL	QUILO	1.600,00	7,250	11.600,00
116783	MACARRÃO PARAFUSO SEM OVOS - Marca.: SAFRA	QUILO	3.500,00	7,950	27.825,00
131246	ALHO 1 - Marca.: BRASIL NACIONAL EXTRA, OS DENTES DEVEM ESTAR BEM DEFINIDOS, LIMPOS, FIRMES, SEM MANCHAS E LIVRE DE BROTO. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO, CONTENDO ATÉ 10 KG.	QUILO	1.000,00	36,240	36.240,00
131253	BETERRABA IN NATURA 1 - Marca.: HORTMIX FRESCAS DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME DE COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICO DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA. ISENTO DE: SUJIDADE, INSETOS PARASITAS, LARVAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. PESO É TAMANHO PADRÃO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: CAIXA C/ ATÉ 20 KG.	QUILO	1.600,00	6,230	9.968,00
131319	CHUCHU IN NATURA 1 - Marca.: NACIONAL Aparência fresca e sã, ótima qualidade, compacto, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão. Embalagem primária: Caixas de papelão resistente pesando aproximadamente 20kg.	QUILO	1.600,00	6,030	9.648,00
131321	EXTRATO DE TOMATE 1 - Marca.: FUGINI Molho elaborado a partir de partes comestíveis de tomate, adicionado de especiarias, sal e açúcar. Características técnicas: tomate, polpa de tomate, amido, óleo vegetal, cebola, alho em pó, açúcar e sal. Não contém glúten. Deve apresentar cor, sabor, odor característico, consistência pastosa. Devem estar de acordo com as exigências da Legislação Sanitária em vigor no país (ANVISA/MS). Validade: o produto deve conter data de fabricação de até 120 dias anteriores à data de entrega. Embalagem primária: Sachê de 340g. Embalagem secundária: caixa de papelão ondulado com 8.160 kg com 24 unidades.	QUILO	2.000,00	9,080	18.160,00
131325	FEIJÃO CARIÓCA 1 - Marca.: KALDINHO Feijão tipo 1, carioquinha, grãos de tamanho e formas naturais, claros, maduros, limpos, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies devem estar de acordo com as exigências da legislação sanitária em vigor no país ANVISA/MS. Validade: o produto deve conter data de fabricação de até 120 dias anteriores à data de entrega. Embalagem primária: Plástica, atóxica, termossoldado, resistente, de 1kg. Embalagem secundária: Fardos transparente, termossoldado, resistente de 30kg.	QUILO	5.000,00	8,140	40.700,00
131344	PEITO DE FRANGO 1 - Marca.: GUIBOM Peito de frango carne de frango sem osso tipo peito congelado, não temperado com pele, com adição de água de no máximo 4%. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Com etiquetas de identificação (validade, peso, procedência, número do registro no SIF, SIE ou SIM) em cada embalagem. Devem estar de acordo com as exigências do ministério da agricultura, pecuária e abastecimento. Validade: o produto deve conter data de fabricação de até 30 dias anteriores à data de entrega. Embalagem primária: Plástica, atóxica, termossoldado, resistente, de até 3kg. Embalagem secundária: Caixa de papelão resistente com até 35kg.	QUILO	5.000,00	24,270	121.350,00
134694	QUEIJO MUÇARELA FATIADO - Marca.: ITAMBE QUEIJO MUÇARELA FATIADO. Embalagem com dados de identificação, data de fabricação e de validade, peso líquido e registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Deverá ser mantido em embalagens e temperaturas corretas (10°C ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando a características do produto. De modo que as embalagens não se apresentem alteradas.	QUILO	300,00	43,280	12.984,00
145564	LEITE EM PÓ DESNATADO 1 - Marca.: CCGL Leite em pó desnatado, sem açúcar, obedecendo a legislação vigente, contendo procedência e validade, em embalagem apropriada e hermeticamente fechada. deverá ser inspecionado pelo sif ou sie. embalagem plastica de 200 g acondicionados em fardos totalizando 10 kg de peso liquido. não inferior a 300 dias e ter sido fabricado no máximo 60 dias antes da entrega no depósito.	QUILO	15,00	57,760	866,40
145565	MELÃO 1 - Marca.: REI Melão fresco com maturação adequada ao consumo, com aspecto, cor, cheiro e sabor característico, com polpa firme e intacta, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente e livre de resíduos de fertilizantes. Acondicionado em saco plástico atóxico, transparente e resistente, devendo estes ser transportados de forma adequada.	QUILO	8.000,00	7,140	57.120,00
145568	TANGERINA 1 - Marca.: REGIONAL Tangerina, morgote, mexerica, poncã fresca com frutos de 80 a 70% de maturação climatizada. Cor amarela alaranjada, com aspecto, cheiro e sabor característico, polpa firme e intacta, isenta de enfermidades,	QUILO	10.000,00	7,030	70.300,00

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS
Prefeitura Municipal de Eldorado dos Carajás



	parasitas, larvas, material terroso e sujidades. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente e livre de resíduos de fertilizantes. Acondicionada em saco plástico atóxico, transparente e resistente.			
157261	COXA E SOBRECORA DE FRANGO - Marca.: MARINGÁ QUILLO	3.500,00	16,500	57.750,00
	congelado, não temperado, de boa qualidade, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais			
157590	ÓLEO DE SOJA 900ML - Marca.: COMIGO UNIDADE	4.500,00	8,140	36.630,00
	Tipo: Puro, Espécie Vegetal: Soja, Tipo Qualidade: Tipo 1			
167772	ALIMENTO EM PO A BASE DE SOJA 300G - Marca.: SUPRASO QUILLO	10,00	79,210	792,10
	ALIMENTO EM PO A BASE DE SOJA ENRIQUECIDO DE VITAMINAS E MINERAIS SEM LACTOSE EM LATA DE 300G. SABORES COMO NATURAL, MORANGO, CHOCOLATE.			
167775	BISCOITO ZERO LACTOSE TIPO ROSQUINHA - Marca.: QUALI PACOTE	50,00	15,300	765,00
	Biscoito tipo rosquinha zero lactose, à base de farinha enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, amido, sal, coco ralado, fermentos químicos bicarbonato de amônia, bicarbonato de sódio e piro fosfato, ácido de sódio, emulsificante, lecitina de soja, aromatizante e melhorador de farinha, metabissulfito de sódio			
	íntegros e crocantes, não quebradiços, com cocção adequada para o consumo. Isento de substâncias estranhas à sua composição que possam comprometer a sua qualidade. Na embalagem deve conter o nome do produto e fabricante, data de fabricação e validade, número do lote, valor nutricional, SAC - Serviço de Atendimento			
	ao Consumidor, endereço e telefone para contato e registro do órgão competente. Peso líquido deve ser de 200g. O produto deve ser embalado em saco plástico de material atóxico, resistente e hermeticamente fechado. O produto deverá apresentar as características próprias e validade mínima de 08 (oito) meses a contar da data de entrega.			
167826	FARINHA DE TAPIOCA - Marca.: DONA MARIA QUILLO	1.500,00	28,200	42.300,00
	1 KG			
167845	BISCOITO SALGADO TIPO INTEGRAL - Marca.: MARILAN PACOTE	25,00	13,140	328,50
	Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de trigo integral, quinoa, farelo de trigo, gergelim, flocos de amaranto, açúcar, linhaça, aveia, farinha de centeio, sal, óleo vegetal, fermento químico. Embalagem Primária: Deve estar íntacta em pacotes de polietileno transparente atóxica (com dupla embalagem) com peso de 400g, hermeticamente selado. Embalagem Secundária: deve estar em caixa de papelão. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses			
167849	LEITE DE SOJA EM PÓ - Marca.: SUPRASOY QUILLO	8,00	61,400	491,20
	Leite em pó de soja, para diluição, alimento de soja sem sabor, elaborado com proteína isolada de soja ou extrato de soja, suplementado com cálcio, vitaminas e minerais, podendo ser utilizado em casos de intolerância à lactose ou alergia à proteína de leite de vaca. Isento de lactose, sacarose e glúten. Acondicionado em embalagem de lata aluminizada ou embalagem de polietileno atóxica, contendo até 1 (um) kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.			
167850	MACARRÃO TIPO PARAFUSO SEM GLUTEM - Marca.: AMALIA QUILLO	12,00	17,690	212,28
	Produto à base de arroz, livre de glúten, 0% de gordura trans, sem ovos. Não deverá apresentar sujidade, bolor, manchas, fragilidade à pressão dos dedos. Embalagem: deve estar íntacta,			

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS
Prefeitura Municipal de Eldorado dos Carajás



	acondicionada em pacotes. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Prazo de validade de no mínimo 8 (oito) meses a partir da data de entrega.				
168181	MANTEIGA - Marca.: QUALY Produto gorduroso obtido exclusivamente pela bateção e malaxagem, com ou sem modificação biológica de creme pasteurizado derivado exclusivamente do leite de vaca, por processos tecnologicamente adequados. A matéria gorda da manteiga (mínima de 80%) deverá estar composta exclusivamente de gordura láctea. Manteiga sem sal, de primeira qualidade. Ingrediente obrigatório creme pasteurizado obtido a partir do leite de vaca. Ingredientes opcionais: corante natural permitido pela Legislação. Cor branco amarelada sem manchas ou pontos de outra coloração. Sabor característico, suave sem odor e sabor estranho. Consistência sólida, pastosa à temperatura de 20°C, de textura lisa e uniforme, untuosa com distribuição uniforme de água (umidade). Embalagem primária hermeticamente fechada, potes plásticos atóxicos contendo 500g do produto acondicionada em caixa de papelão reforçado, transportada e conservada em temperatura não superior a 10°C. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente. A data de validade mínima de 3 meses na data da entrega.	QUILO	1.000,00	58,980	58.980,00
168185	VINAGRE DE ALCÓOL - Marca.: GOTA Vinagre de álcool, proveniente de fermentação acético de álcool, tendo na sua composição no mínimo de 4% de ácido acético, e no máximo 1,0% v/v de teor alcoólico, para evitar que as bactérias acéticas, na ausência de um substrato alcoólico, possam degradar o ácido acético, causando prejuízo para o vinagre. As porcentagens exigidas são de acordo com o que prevê as legislações específicas brasileiras. Na embalagem deve conter o nome do produto e fabricante, data de fabricação e validade, número do lote, valor nutricional, lista de ingredientes, SAC - Serviço ao Atendimento ao Consumidor, endereço e telefone para contato e registro no órgão competente. Peso líquido deve ser de até 500 (quinhentos) ml. O produto deve ser embalado em garrafa PET, atóxica e resistente, hermeticamente fechada e não deve apresentar-se amassada ou estufada. O produto deverá apresentar validade mínima de 08 (oito) meses a contar da data de entrega.	LITRO	1.000,00	6,750	6.750,00
168189	REPOLHO BRANCO - Marca.: NACIONAL Repolho de ótima qualidade, sem defeitos, com folhas verdes com coloração uniforme, sem manchas, intactas, firmes e bem desenvolvidas, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência. O produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	QUILO	1.600,00	5,940	9.504,00
168352	ADOCANTE DIETÉTICO LÍQUIDO - Marca.: ASSUGRIN	UNIDADE	5,00	11,930	59,65
168355	ADOCANTE DIETÉTICO LÍQUIDO	UNIDADE	2.500,00	16,880	42.200,00
170512	SARDINHA EM CONSERVA. - Marca.: CABO VERDE	UNIDADE	2.500,00	16,880	42.200,00
170512	SARDINHA	UNIDADE	2.500,00	16,880	42.200,00
170512	AÇÚCAR 2KG - Marca.: PEROLA AÇÚCAR TIPO CRISTAL BRANCO, DE 1 QUALIDADE, OBTIDO DA CANA DE AÇÚCAR, CONTENDO NO MÍNIMO 98,3% DE SACAROSE E LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, UMIDADE, PARASITAS E DE DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. NA EMBALAGEM DEVE CONTER O NOME DO PRODUTO E FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, VALOR NUTRICIONAL, INSTRUÇÕES PARA USO, PESO LÍQUIDO QUE DEVE SER DE 2KG.	QUILO	7.000,00	5,950	41.650,00
170513	COCO RALADO 100 (CEM) GRAMAS - Marca.: SOUSA COCO COCO RALADO SECO, SEM AÇÚCAR, DESIDRATADO E PACIALMENTE DESENGORDURADO, 100 (CEM) GRAMAS.	QUILO	500,00	60,480	30.240,00
170516	BOLACHA DE ÁGUA E SAL SEM LACTOSE - Marca.: LIANE COM COMPOSIÇÃO DE FECULA DE BATATA, FARINHA DE ARROZ 0% DE GORDURA TRANS. PACOTES DE 400G.	PACOTE	25,00	12,670	316,75
170517	LEITE EM PÓ INTEGRAL E SEM LACTOSE - Marca.: CCGL PACOTE DE 200 GRAMAS.	QUILO	8,00	61,140	489,12
				VALOR GLOBAL R\$	795.399,00



1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência que embasou a contratação;
- b) A Proposta do Contratado;
- c) Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor total deste contrato é de R\$ 795.399,00 (setecentos e noventa e cinco mil, trezentos e noventa e nove reais).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Este contrato origina-se no processo de nº 9.2025-0011MERE, na modalidade PREGÃO e fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 3 (três) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Parágrafo único. O prazo acima poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da CONTRATADA, durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Parágrafo único. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



4.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. Este Contrato terá validade e eficácia legal iniciando-se imediatamente após a sua assinatura e estendendo-se até 31 de Dezembro de 2025.

Parágrafo único. O período acima poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- I** - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;
- II** - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- III** - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- IV** - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- V** - Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- VI** - Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- VII** - Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;
- VIII** - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- IX** - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

I - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

II - Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

III - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, Lei 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

IV - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

V - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

VI - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b)** certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c)** certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d)** Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VII - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

VIII - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência



anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

IX - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

X - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

XI - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

XII - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

XIII - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XIV - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

XV - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

7.2. É vedado à CONTRATADA:

I - A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

II - A veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e

III - A subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

I - O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

II - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei



nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

III - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA NONA - DA DESPESA

9.1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2025 Atividade 1501.123610008.2.080 PNAE- Alimentação Escolar Fundamental , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2025 Atividade 1501.123650008.2.097 PNAE- Alimentação Escolar Infantil , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2025 Atividade 1501.123650008.2.099 Complementação Alimentação Escolar - Inf antil, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2025 Atividade 1501.123610008.2.098 Complementação Alimentação Escolar - Fun damental, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2025 Atividade 1501.123610008.2.083 Manutenção das Ações Vinculadas ao Salár io Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta-corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto ao FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

10.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a)** o prazo de validade;
- b)** a data da emissão;
- c)** os dados do contrato e do órgão contratante;
- d)** o período respectivo de execução do contrato;
- e)** o valor a pagar; e
- f)** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Parágrafo único. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS
Prefeitura Municipal de Eldorado dos Carajás



10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

10.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.8. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Parágrafo único. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº



14.133, de 2021.

11.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 04 de Julho de 2025.

12.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, o CONTRATANT pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.5. Caso o IPCA venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

I - Der causa à inexecução parcial do contrato;

II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Der causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS
Prefeitura Municipal de Eldorado dos Carajás



- V** - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI** - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII** - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VIII** - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- IX** - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XII** - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I** - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- II** - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 13.1 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- III** - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 13.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).
- IV** - Multa:

- a)** Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - b)** Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

- I** - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias



úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

13.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



Parágrafo único. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a)** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b)** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c)** Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

16.1. Fica eleito o Foro da cidade de ELDORADO DOS CARAJÁS, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

16.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

ELDORADO DOS CARAJÁS - PA, 02 de Setembro de 2025

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ 29.940.948/0001-09
CONTRATANTE

C F BRANDAO & CIA LTDA
CNPJ 13.058.473/0001-91
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____